



LEI N° 721, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 588/2017, de 05 de maio de 2017, que dispôs sobre novas regras para a execução de serviço de transporte individual - Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono as seguintes alterações na Lei n° 588/2017, de 05 de Maio de 2017:

ART. 1° - O inciso I do artigo 16 da Lei Municipal n.° 588/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. O veículo a ser utilizado na execução do serviço de transporte individual, táxi convencional e aeroporto, deverá atender às seguintes características:

I - atender ao modelo de espécie AUTOMÓVEL/PASSEIO ou CAMIONETA/CAMIONETE 4X4, com 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, capacidade de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros e, no máximo, com 6 (seis) anos de fabricação e possuir cor padrão branca;

Redação anterior:

Art. 16. (...)

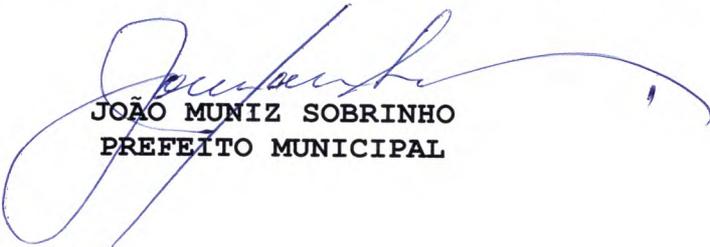
I - atender ao modelo de espécie automóvel, com 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, capacidade de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros e, no máximo, com 5 (cinco) anos de fabricação e possuir cor padrão BRANCA;

ART. 2° - Fica suprimido o inciso III, do mesmo artigo, o qual apresentava a seguinte redação:

III - possuir taxímetro devidamente registrado e aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), conforme estabelecido na legislação metrológica vigente e normas expedidas pelo INMETRO;

Art. 3º - Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ-CE, 22 de Outubro de 2021.



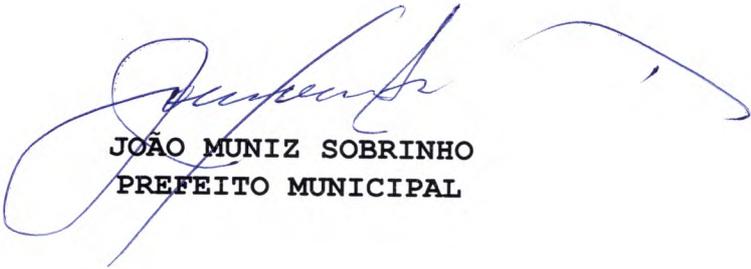
JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 721, de 22 de outubro de 2021, que "Altera a Lei Municipal n° 588/2017, de 05 de maio de 2017, que dispôs sobre novas regras para a execução de serviço de transporte individual - Táxi", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 22 de outubro de 2021, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 22 de outubro de 2021.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL